



**LEI Nº 402, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.**

***DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DATA COMEMORATIVA NO CALENDÁRIO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído e incluído no calendário de eventos e datas comemorativas do Município de Jaramataia, o Torneio Leiteiro, a ser comemorado na 48ª (quadragésima oitava) semana do ano.

**Parágrafo Único** – As festividades alusivas ao Torneiro Leiteiro serão realizadas anualmente, iniciando, preferencialmente, na quinta-feira e findando no sábado.


**Art. 2º** - A inclusão da referida festa no calendário de eventos e datas comemorativas do Município de Jaramataia tem como escopo principal dar uma dimensão maior a festa, bem como proporcionar aos demais munícipes tomar conhecimento da mesma, sua finalidade, bem como possibilitar a participação da população em geral.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaramataia/AL, 30 de dezembro de 2019.

  
**JEFFERSON TORRES BARRETO**  
Prefeito

Esta Lei foi Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

  
**WILSON BARBOSA RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Administração